

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria-Executiva

Diretoria de Projetos Internacionais - DPI

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

MODALIDADE PRODUTO

FAO UTF/BRA/085/BRA

Unidade Demandante	Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares Coordenação-Geral de Monitoramento de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional	Data Elaboração	Março de 2016
<p>Termo de Referência elaborado pela Comissão Técnica de Seleção, composta por: •</p> <ul style="list-style-type: none">• Carmem Priscila Bocchi <p>Cargo: Coordenadora-Geral de Monitoramento das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional SIAPE: 1283490</p> <ul style="list-style-type: none">• Juliane Helriguel de Melo Perini <p>Cargo: Coordenadora de Monitoramento das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional SIAPE: 1697673</p> <ul style="list-style-type: none">• Rafaela de Sá Gonçalves <p>Cargo: Assessora Técnica de Monitoramento das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional SIAPE: 1697794</p>			

- Suplente: Pedro Flach Romani

Cargo: Analista Técnico de Políticas Sociais

SIAPE: 1713531

Tel	(61) 2030-2574	e-mail	Priscila.bocchi@mds.gov.br
	(61) 2030-2552		Juliane.perini@mds.gov.br
	(61) 2030-2583		Pedro.romani@mds.gov.br

Nº da Ação no Planejamento da Secretaria	36/2016	
Atividade do PRODOC	Código: 1.1.1	Descrição: Desenvolver metodologias e estratégias específicas para promover o apoio à gestão descentralizada do SISAN entre os entes federados.
Valor estimado	R\$ 42.240,00	

1 - Objetivo da contratação

Apoiar o processo de elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN 2016/19), por meio do levantamento e análise das propostas oriundas da V Conferência de SAN, levantamento e análise das metas e iniciativas do Plano Plurianual 2016-19 relacionadas à SAN, sistematização e análise dos resultados do seminário para a elaboração do PLANSAN 2016-19 e sistematização das ações que irão compor o mesmo.

2 – Contexto

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) é um sistema público legalmente instituído pela Lei nº 11.346/2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN. O SISAN reúne diversos setores de governo e da sociedade civil com o

propósito de promover, em todo o território nacional, o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), por meio da promoção, da formulação e da articulação de ações e programas da Política de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) em âmbito nacional, estadual e municipal, bem como o monitoramento e a avaliação das mudanças relacionadas à situação alimentar e nutricional da população brasileira.

Conforme previsto no Decreto 7.272/2010, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), composta por 20 (vinte) ministérios no âmbito federal, é o órgão responsável pela elaboração e coordenação da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e pelo monitoramento e avaliação tanto da execução quanto dos impactos desta Política.

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) é implementada por meio do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), que deve ser elaborado no âmbito da CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Nesse contexto, justifica-se uma consultoria que apoie o processo de elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN 2016/19), por meio do levantamento e análise das propostas oriundas da V Conferência de SAN, levantamento e análise das metas e iniciativas do Plano Plurianual 2016-19 relacionadas à SAN, sistematização e análise dos resultados do seminário para a elaboração do PLANSAN 2016-19 e sistematização das ações que irão compor o mesmo.

A contratação será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a FAO - Projeto UTF/BRA/085/BRA - Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O objetivo geral do Projeto com a FAO é "Contribuir para o aprimoramento e a consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Brasil, com ênfase na concretização de uma política de abastecimento e nas ações voltadas à superação da extrema pobreza". No âmbito do projeto, a ação está enquadrada no Resultado 1, voltado para fortalecer e consolidar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Mais especificamente, a consultoria atenderá o produto 1.1 que contempla o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN estruturado e disseminado entre os entes federados e a sociedade civil organizada.

3 – Escopo do trabalho e limites da consultoria

As atividades a serem realizadas são as seguintes:

1. Elaborar Plano de Trabalho, em modelo estabelecido pela FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue juntamente com o primeiro produto a ser apresentado;
2. Participar de reuniões técnicas com a equipe da CAISAN Nacional, CONSEA Nacional e outras Unidades do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
3. Levantar e analisar propostas advindas da V Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada entre 03 a 06 de novembro de 2015;

4. Levantar e analisar metas e iniciativas do PPA 2016/2019 relacionadas à segurança alimentar e nutricional;
5. Sistematizar e analisar os resultados do seminário para a elaboração do PLANSAN 2016/2019, a ser realizado nos dias 09 e 10 de março de 2016;
6. Sistematizar e analisar as ações que irão compor o PLANSAN 2016/2019;
7. Elaborar relatório final sobre o processo de elaboração do PLANSAN 2016/2019.

4 - Resultados e Produtos esperados

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	% sobre o total	Data para entrega
1	Documento técnico contendo relação das prioridades oriundas da V Conferência de SAN e sua correlação com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Decreto 7.272/2010) e com o PPA 2016/2019.	14%	45 dias após a assinatura do contrato
2	Documento técnico contendo análise e sistematização dos resultados do seminário de elaboração do PLANSAN 2016-19.	24%	125 dias após a assinatura do contrato
3	Documento técnico contendo análise e sistematização das ações que irão compor o PLANSAN 2016/2019.	30%	230 dias após a assinatura do contrato
4	Relatório final sobre o processo de elaboração do PLANSAN 2016/2019.	32%	330 dias após a assinatura do contrato

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pela área, deve ser entregue em 1 via impressa e rubricada.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

5 – Requisitos e Critérios de Avaliação

Requisitos Obrigatórios:

- Acadêmicos:

a) Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.

- Qualificação e/ou experiência Profissional:

a) Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

Outros critérios de avaliação:

- Qualificação/Experiência Profissional:

a) Experiência em elaboração de materiais e/ou publicações na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

b) Experiência em sistematização de informações;

c) Experiência na elaboração de planos de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

- **6- Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. **Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.**

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Portaria 351/2014 do MDS.

Ainda, nos termos da **Lei nº 12.813/13**, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Fome. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

7 - Número de vagas

01 (uma).

8 - Forma de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

9 – Insumos disponíveis

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

10 - Localidade do trabalho

O local de trabalho será em Brasília/DF, não sendo necessário disponibilidade para viagens. Caso o consultor resida em local diverso do local de trabalho, os custos com deslocamento nos trechos referentes ao local de origem/local de trabalho/local de origem não serão arcados pelo Projeto.

11 - Data de início

Imediata, após a assinatura do contrato.

12 – Prazo de execução

11 (onze) meses.

13 - Nome e cargo do Supervisor

Patrícia Chaves Gentil

Diretora do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares.

14 – Orientações para o preenchimento do currículo

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

Etapa 1: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Etapa 2: Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Reunião de Negociação da Contratação

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no o prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato será e não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Projetos Internacionais.

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL FAO UTF/BRA/085/BRA

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO – EDITAL N.º 21/2016 - Publicação

CARGO: Apoiar o processo de elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN 2016/19), por meio do levantamento e análise das propostas oriundas da V Conferência de SAN, levantamento e análise das metas e iniciativas do Plano Plurianual 2016-19 relacionadas à SAN, sistematização e análise dos resultados do seminário para a elaboração do PLANSAN 2016-19 e sistematização das ações que irão compor o mesmo. - 01 (uma) VAGA.

PERFIL PROFISSIONAL: Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.; Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

O Termo de referência está disponível no site: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/pessoa-fisica>. Os interessados deverão inserir seu currículo no site <https://www.fao.org.br> de 16/05/2016 até o dia 22/05/2016.

Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”.

Leonardo Martins Prudente – Diretor de Projetos Internacionais.